



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que cria dez vagas no emprego público de técnico em enfermagem.

Às (fls. 1 à 11) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 12 à 14) houve apresentação de parecer jurídico pelo Procurador desta casa mencionando que há competência legislativa do autor, entretanto a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu inciso II do art. 21 trata que o ato que dispõe este projeto seria nulo de pleno direito e ainda apresenta o art. 359-G do Código Penal onde prevê a penalidade deste ato caso se consolide, ainda assim constatou através do impacto orçamentário anexado ao projeto que o limite prudencial com pessoal que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê esta acima, deste modo opinou pelo arquivamento da proposição.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, voto pelo ARQUIVAMENTO da matéria em respeito ao parecer do Procurador desta Casa de Leis e respeitando o inciso II do Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal onde trata é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 e o evitando o crime em que trata o art. 359-G do Código Penal onde o ato de ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura acarretaria a Pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024

Antonio Adir de Lara

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	866/2024
Data	12/08/2024
às	10 horas 54 minutos
Servidor	